



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 997 de 16 de setembro de 1994

Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 20%(vinte por cento) sobre os atuais vencimentos, aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura Municipal de São Gotardo vigentes em 31/08/94

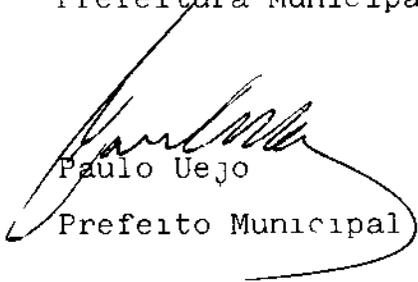
Paragrafo Unico - Não perceberão este reajuste os vencimentos constantes da Lei Municipal nº972/94, de 9 de junho de 1994

Art 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gotardo 16 de setembro de 1994



Paulo Uejo

Prefeito Municipal



Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretaria Municipal